

LEI N° 1.864, DE 20 DE MARÇO DE 1991.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

FIXA REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Alegre, a proceder o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipais, em 15% (quinze por cento), sobre a tabela que serviu para o pagamento no mês de fevereiro de 1991.

Art. 2º O aumento concedido nesta Lei, terá a sua vigência a partir de 1º de março de 1991 e servirá para reajustar os salários dos Pensionistas, Aposentados, Inativos e Comissionados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 20 de março de 1991.

ROBERTO LUCIANO DUARTE

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.